



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.723/97

"Altera a reorganização da estrutura organizacional e das diretrizes para a elaboração e enquadramento dos funcionários no Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, revogando as Leis nºs 993/89, 1.162/91, 1.219/92 e 1.278/93".

ISMAEL ALVES DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas Constitucionais promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, passando de 02 (dois) para 05 (cinco) Bancadas Parlamentares, com direito a 1 (um) Assessor de Bancada com o mesmo código e qualificação.

Art. 2º - Fica criado no Gabinete da liderança do Prefeito na Câmara Municipal de Várzea Grande 02 (dois) cargos comissionados, sendo um Secretário com o nível DAP II e 01 (um) Assessor de Liderança com o vencimento no nível DAP I, com qualificação de nível superior.

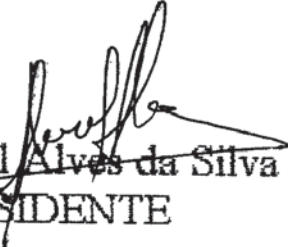
Parágrafo 1º - Fica definido que as indicações de Secretaria e do Assessor de Liderança são feitas através do Líder do Prefeito.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande -
MT., 06 de fevereiro de 1.997.


Ver. Ismael Alves da Silva
PRESIDENTE